



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

DECRETO NORMATIVO Nº. 300/2020

PRORROGA PRAZO ESTABELECIDO NO ART. 1º DO DECRETO NORMATIVO Nº. 299/2020, DE 06 DE ABRIL DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, e,

- **CONSIDERANDO** que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição da República;

- **CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 13.979/2020, os Decretos Estaduais nºs 4593-R/2020 e 4604-R do Governo do Estado do Espírito Santo, a Portaria nº 036-R/2020 da Secretaria de Estado da Saúde, e todos os demais atos que tratam da prevenção e combate ao coronavírus COVID-19;

- **CONSIDERANDO** a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

- **CONSIDERANDO** a Portaria nº 188/ GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

- **CONSIDERANDO** que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença, e conforme informações veiculadas pelo Ministério da Saúde e Secretaria de Estado da Saúde/ES que o alto índice de proliferação do COVID-19 ocorrerá no mês de abril de 2020;

- **CONSIDERANDO** os Decretos Nºs 10.448/2020 de 17 de março de 2020, 10.452/2020 de 20 de março de 2020, 10.454/2020 de 23 de março de 2020 e 10.499/2020 de 27 de abril de 2020.



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogado o prazo estabelecido no Art. 1º. do Decreto Normativo N°. 299/2020, de 06 de abril de 2020, para o período de 1º de maio de 2020 a 30 de junho de 2020.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser prorrogado conforme necessidade.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano/ES, 30 de Abril de 2020.

JOÃO CARLOS LORENZONI

Prefeito Municipal